



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Aut. 60/2019

AUTOGRÁFO Nº 60/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO DE FÉRIAS DE 45 DIAS AOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o **Projeto de Lei nº 62/2019**, como segue:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder 45 dias de férias aos técnicos pedagógicos efetivos em exercício na rede pública municipal.

§ 1º. Incidirá sobre todo o período previsto no caput o adicional de 50% sobre a remuneração.

§2º. O Diretor Escolar gozará do mesmo direito previsto no caput deste artigo.

Art. 2º. A obrigação de pagamento deve ocorrer a partir da publicação da presente lei, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, autorizando-se a suplementação, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA
Presidente

Neuso Caliman
1º Secretário